PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 747/91

EMENTA: autoriza a realização de Operações de Créditos e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Folha de Londrina
Nº 11730 Pág. 43
Edição de 21/02/91

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a realizar operação de crédito " intra-limite ", no corrente exercício, até o limite que dispõe os artigos 2º e 3º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - A operação de que trata o artigo anterior, será realizada com prazo de pagamento de até 24 (vinte e quatro) meses e carência de até (doze) meses.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia a operação em que trata esta Lei, as cotas do Município relativos ao ICMS e/ou FPM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado
FOLHA DE LONDRINA
Em 21/02/91
Pág. 43
Caderno.
EDIÇÃO 11.730

M - 1.1.21 - 50 BLS. 50x1 - 01/91 - Gráfica Selle Ltda.